



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148 - Térreo
Cidade Nova - Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000

ERRATA AO EDITAL Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação, torna pública a seguinte errata referente ao EDITAL Nº 01/2025, publicada no Site Oficial do Município em 23 de maio de 2025:

a) Onde se lê:

EDITAL Nº 01/2025

Leia-se:

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

b) Onde se lê:

1.4.1. Cada Comissão Local será presidida pelo Secretário Escolar da Unidade Escolar e composta por dois membros eleitos entre os servidores efetivos em efetivo exercício na Unidade Escolar.

Leia-se:

1.4.1 Cada Comissão Local da Unidade Escolar será presidida pelo Secretário Escolar da respectiva Unidade Escolar (UE) e composta por dois membros eleitos entre os servidores efetivos em exercício na UE. Um desses membros deverá, obrigatoriamente, integrar também o Conselho Escolar da UE. Caso o Secretário Escolar manifeste interesse em se candidatar à função de Diretor Geral, a presidência da Comissão Local será assumida pelo membro do Conselho Escolar da UE.

c) Onde se lê:

1.5.1. O mandato poderá ser interrompido a qualquer tempo, mediante comprovação de incapacidade técnica ou incompatibilidade de horários.

Leia-se:

1.5.1. O mandato poderá ser interrompido a qualquer tempo, mediante comprovação de incapacidade técnica e/ou incompatibilidade de horários, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Para fins de apuração, comprovação e aplicação do disposto - que pode resultar na desqualificação do candidato devidamente nomeado conforme item 1.5, com mandato de dois anos - serão adotados os procedimentos legais cabíveis, por meio da instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Em caso de interrupção do mandato, a Secretaria Municipal de Educação indicará um substituto, a qualquer tempo, no decurso do mandato.

d) Onde se lê:

2.1. Poderá se candidatar à função de Diretor Geral quem atender aos seguintes critérios:

a) Formação e vínculo funcional:

- Ser professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e especialização lato sensu em Gestão Escolar;

OU

- Ser professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 20 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou cursando Pedagogia com pelo menos 50% da carga horária integralizada, devendo concluir a referida formação no prazo máximo de 24 meses.

Leia-se:

b) Formação e vínculo funcional:

- Ser professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia em consonância com a Resolução CNE/CP nº 1/2006 e a Resolução CNE/CP nº 4/2024.

OU

- Ser professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização, lato sensu, em Gestão Escolar, Administração Escolar, Administração Educacional ou Gestão Educacional

OU

- Ser professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e especialização lato sensu em Gestão Escolar, Administração Escolar, Administração Educacional ou Gestão Educacional.

e) Onde se lê:

3.1. As inscrições ocorrerão de 22 até 29 de maio de 2025, das 8h às 15h, no Protocolo da SEMED.

Leia-se:

3.1. As inscrições ocorrerão de 23 até 30 de maio de 2025, das 10h às 15h, no Protocolo da SEMED.

f) Onde se lê:

6. DOS DEVERES DO DIRETOR GERAL:

São deveres do Diretor Geral:

- a) Garantir gestão democrática e participativa;
- b) Implementar o PPP;
- c) Coordenar atividades pedagógicas e administrativas;
- d) Gerir recursos humanos e materiais;

- e) Promover formação da equipe;
- f) Zelar pela infraestrutura;
- g) Representar a escola;
- h) Cumprir a legislação educacional;
- i) Elaborar o plano de ação anual;
- j) Manter sigilo sobre informações institucionais;
- k) Incentivar práticas inclusivas;
- l) Cumprir prazos administrativos;
- m) Acatar diretrizes da SEMED.

Leia-se:

6. DOS DEVERES DO DIRETOR GERAL

- a) Garantir gestão democrática e participativa;
- b) Implementar o PPP;
- c) Coordenar atividades pedagógicas e administrativas;
- d) Gerir recursos humanos e materiais;
- e) Promover formação da equipe;
- f) Zelar pela infraestrutura;
- g) Representar a escola;
- h) Cumprir a legislação educacional;
- i) Elaborar o plano de ação anual;
- j) Manter sigilo sobre informações institucionais;
- k) Incentivar práticas inclusivas;
- l) Cumprir prazos administrativos;
- m) Acatar diretrizes da SEMED;
- n) Cumprir as Normas Regimentais deliberadas pelo Conselho Municipal de Educação (CME) para a Rede Municipal de Ensino.

Os demais termos deste Edital permanecem inalterados.

Itaperuna, 23 de maio de 2025.

Alice Alt Bittencourt Nascif Mendes
Secretária Municipal de Educação de Itaperuna
Portaria nº 9159 de 11/03/2025